



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1274 Páginas 13

Guaratuba, 10 de dezembro de 2.025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

204º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Engenheiro Civil, para repor a vaga do candidato que desistiu, conforme protocolo nº 40902/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Urbanismo e 02 (duas) Serventes de Limpeza, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);

15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH);

Guaratuba, 10 de dezembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 204º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
09	Mayra Vellozo Machado Stall	08900381989	123547128

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
287	Elizabete Ribeiro Joucovski da Silva	03143374900	83337036
288	Priscila Carolyn de Souza	06129826966	149806253

205º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 05 (cinco) Auxiliares da Educação Infantil, sendo 03 (três) para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações e 02 (dois) para repor as vagas dos candidatos que solicitaram fim de fila conforme os protocolos nº 40750/25 e 40797/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) Facilitador de Oficinas, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e 02 (dois) Motoristas CNH D com EAR, que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo,



nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP N° 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médica-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 10 de dezembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO AO 205º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022**



CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
258	Ariele Caroline da Cruz Eleotério	09381065977	130646751
259	Irlândia Leopoldina de Souza	00959672575	1011800047
260	Daiana da Silva Degues	05408719901	94280311
261	Maria Nahyr P Daniel	07425478927	107610146
262	Julio Cesar Santos	12604832909	130497055

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
- 2. Comprovante de Habilitação numa das seguintes áreas de atuação: música, artes, artesanato em geral e com materiais recicláveis, estórias e desenho em quadrinhos, informática, manutenção de computadores, bordado, tricô e crochê e corte e costura, teatro ou contação de história.

CLASS IF.	NOME	CPF	RG
14	Luziane Martins Migliorini Chaves de Souza	03767785 986	585440 530

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental;
- 2. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF	CONCOR *.	NOME	CPF	RG
150	PN	Vilmar de Oliveira	0817992693 1	10362568 8
34	Geral	Marcos Zietz	0222745193 9	71169718

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência).

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022**

127º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 02 (dois) Cozinheiros, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas no Setor de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médica-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
 - Documentação no ato da Posse:



- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 10 de dezembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 127º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: COZINHEIRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSE F.	NOME	CPF	RG
75	Silvana Wotdk de Amorim Mello	031642269 00	7567292 6
76	Edna de Souza Correa	040915659 05	4845065

128º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 02 (dois) Professores de Artes, para repor as vagas dos candidatos que não compareceram em tempo hábil para a entrega das documentações, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP N° 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para

agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 - Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;



4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 - 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 10 de dezembro de 2025.

Samuel Rodrigo Deschermayer Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 128º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: PROFESSOR DE ARTES:

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):
 1. Certificação de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Artística ou Arte, com diploma reconhecido pelo MEC.

CLASSE F.	NOME	CPF	RG
44	Kelly Caron de Caron de Oliveira	089309139 11	1096324 90
45	Elencristina Schneider	022441469 01	6776976 7

DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 26.980

Data: 28 de novembro de 2.025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Jacira de Lourdes Ramos da Luz Gonçalves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, bem como o protocolado sob nº 32149/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) Jacira de Lourdes Ramos da Luz, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, matrícula funcional nº 24401, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono de Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 4 de julho de 2.023, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final o dia 1º de outubro de 2.025, data em que o servidor se aposentou, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.999

Data: 8 de dezembro de 2.025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Vania Azambuja Borges.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, bem como o protocolado sob nº 48241/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) Vania Azambuja Borges, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 11633, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal, até completar as exigências para aposentadoria compulsória ou passar para inatividade.

Parágrafo Único. O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado com base no valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2023, dia em que a servidora se tornou elegível à concessão do benefício de aposentadoria voluntária, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 27.000

Data: 8 de dezembro de 2.025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Maria das Graças Gomes da Silva.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, bem como o protocolado sob nº 28118/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) Maria das Graças Gomes da Silva, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 5318, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 16/11/2022, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pela servidora, tendo como data final o dia 31/07/2024, tendo em vista que a servidora se aposentou em 01/08/2024, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.001

Data: 8 de dezembro de 2.025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Aleyse Gramigna Fernandes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo administrativo, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, bem como o protocolado sob nº 32096/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) Aleyse Gramigna Fernandes, ocupante do cargo de Enfermeira 40 hrs, matrícula funcional nº 35171, em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 12/08/2024, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção da aposentadoria pelo servidor, tendo como data final o dia 30/09/2025, sendo a data imediatamente anterior ao dia em que a servidora se aposentou voluntariamente, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 8 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.002

Data: 9 de dezembro de 2.025

Súmula: Concede Abono de Permanência ao servidor (a) Maria Alice Bortolette.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo

administrativo, em conformidade com a Constituição Federal, artigo 40, § 19 e com o artigo 28 da Lei Complementar nº 15/2003, bem como o protocolado sob nº 28306/25, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Abono de Permanência ao servidor (a) Maria Alice Bortolette, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 218311 (1º padrão), em valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária mensal.

Parágrafo Único O pagamento do Abono Permanência será de responsabilidade do Município e será calculado o valor do vencimento base efetivo, acrescido de vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 26/08/2020, uma vez que já cumpridos, nesta data, os requisitos para a obtenção de aposentadoria pela servidora, considerando, ainda, o prazo prescricional contra à Fazenda Pública, tendo como data final o dia em que a servidora se aposentou voluntariamente ou preencher os requisitos da aposentadoria compulsória, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.003

Data: 9 de dezembro de 2.025

Súmula: Exonera a pedido, Leonardo Luis Campos, do cargo de Guarda Civil Municipal.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 41706/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Leonardo Luis Campos, do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de dezembro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 9 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.004

Data: 10 de dezembro de 2.025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

Alessandro Gonçalves de Pádua

50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Efeitos 10/12/25

Alexandre Queiroz

50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Efeitos 10/12/25

Evani de Oliveira Andrade

50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base;

Efeitos 10/12/25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.005

Data: 10 de dezembro de 2.025

Súmula: Aplica a pena de Demissão à servidora Elisete de França Ferreira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 34089/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de Demissão à servidora Elisete de França Ferreira, matrícula funcional nº 6287-1, com fulcro no artigo 213 da Lei Municipal nº 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Processante.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 10 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.795

Data: 8 de dezembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Thaynara Ramos Venancio

Matricula funcional nº 56841

Período: 04/11/25 a 24/11/25

Herminio de Paula Molinari

Matrícula funcional nº 34821

Período: 07/05/25 a 03/11/25

Isabelly da Silva Pitoli

Matrícula funcional nº 55021 e nº 76751

Período: 28/07/25 a 25/10/25

Denise Escurceles Leite

Matrícula funcional nº 213251 e nº 77091

Período: 24/11/25 a 24/12/25

Karina Almeida da Silva

Matrícula funcional nº 151761

Período: 08/09/25 a 06/12/25

Eliane do Rocio Marcondes da Silva

Matricula funcional nº 17341

Período: 03/11/25 a 17/12/25

Claudia Maria Garcia do Rosario

Matricula funcional nº 223421

Período: 17/10/25 a 30/11/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.796

Data: 8 de dezembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Emanuelle Alessandra da Graça Silva de Souza

Matricula funcional nº 151921

Período: 16/11/25 a 23/11/25

Francieli Belinato da Silva

Matrícula funcional nº 78801

Período: 18/11/25 a 24/11/25

Isabelly da Silva Pitoli

Matrícula funcional nº 55021 e nº 76751

Período: 27/10/25 a 26/12/25

Luciane Cristiane dos Santos

Matrícula funcional nº 221881

Período: 11/11/25 a 28/11/25

Rosana Maria Mosconi Arnulf

Matrícula funcional nº 16541

Período: 13/11/25 a 28/12/25

Vicente de Paulo Andrade Palhares Filho

Matricula funcional nº 7181

Período: 28/10/25 a 28/01/26

Daniela Eliza Pereira Correa

Matricula funcional nº 154751

Período: 05/11/25 a 05/12/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.797

Data: 9 de dezembro de 2.025.

Súmula: Nomeia servidor para atuar como Fiscal de Contrato de Roçadas Públicas Urbanas Municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para atuar como Fiscal de Contrato de Roçadas Públicas Urbanas Municipais, o seguinte servidor:

Marcio Sakajiri Tarran – matricula funcional nº 15641

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORATARIA Nº 15.798

Data: 8 de dezembro de 2.025.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal, conforme disposição do Decreto 25.356/23.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23 e ao Ofício 394/25 - SMEL, protocolado sob nº 41188/25, altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal conforme segue RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer conforme segue:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante – Marisa Thiesen Schwinden Jammal – Matrícula funcional nº 31551

Agente Demandante – Luiz Gustavo de Souza – Matrícula funcional nº 65731

Fiscal – Almir Rogério de Souza – Matrícula funcional nº 30081

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.799

Data: 8 de dezembro de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Ester Marcos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 40491/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 2 de fevereiro de 2.026 a 1º de maio de 2.026, ao servidor (a) Ester Marcos, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 221471, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/abril/2014 a 31/março/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 8 de dezembro o de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.800

Data: 9 de dezembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolados sob nº 7973/2024 e 9746/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 7973/2024 E 9746/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2025, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.801

Data: 9 de dezembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolado sob nº 9276/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2025, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.802

Data: 9 de dezembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolado sob nº 42298/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 42298/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2025, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORATARIA Nº 15.803

Data: 9 de dezembro de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolado sob nº 49606/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 49606/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2025, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 9 de dezembro de 2.025.



MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 15.804

Data: 10 de dezembro de 2.025.

Súmula: Suspende o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.152/2025 até o integral cumprimento, pela Administração, das medidas determinadas no processo antecedente nº 27.922/2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando a deliberação da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, a qual deliberou pela suspensão do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.152/2025 até o cumprimento, pela Administração Municipal, das medidas determinadas no processo antecedente nº 27.922/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Suspender o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.152/2025 até o integral cumprimento, pela Administração, das medidas determinadas no processo antecedente nº 27.922/2019.

Art. 2º A suspensão interrompe todos os prazos processuais, que somente voltarão a correr após comunicação formal da Comissão Processante indicando o efetivo cumprimento das providências pela Administração.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.805

Data: 10 de dezembro de 2.025.

Súmula: Determina a aplicação da pena disciplinar de Suspensão por 30 (trinta) dias à servidora Daniele Cristina Fernandes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42264/2024, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de Suspensão por 30 (trinta) dias à servidora Daniele Cristina Fernandes, matrícula nº. 5826-1, por infração administrativa prevista no artigo 198, inciso I, alíneas “a”, “d”, “e”, e no artigo 199, incisos I e XVIII, todos da Lei nº. 777/97, com sanção determinada no artigo 209 do mesmo normativo legal, em consonância com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o registro da penalidade imposta na ficha funcional da servidora.

Art. 3º Em razão do interesse público, cumpre ao gestor da pasta determinar o momento de cumprimento da sanção imposta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.806

Data: 10 de dezembro de 2.025.

Súmula: Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42286/2024 instaurado em face da servidora Daniele Cristina Fernandes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42286/2024, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Daniele Cristina Fernandes, matrícula funcional nº. 5826-1, em consonância com o relatório final da Comissão Processante, por ausência de conduta que se configure como infração administrativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.807

Data: 10 de dezembro de 2.025.

Súmula: Determina a aplicação da pena disciplinar de advertência por escrito à servidora Esther Alves Bravo de Miranda.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42264/2024, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de advertência por escrito à servidora Esther Alves Bravo de Miranda, matrícula nº. 5099-1, por infração administrativa prevista no artigo 198, inciso I, alíneas “a”, “d” e “r”, da Lei nº. 777/97, com sanção determinada no artigo 207 do mesmo normativo legal, em consonância com o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o registro da penalidade imposta na ficha funcional da servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.808

Data: 10 de dezembro de 2.025.

Súmula: Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42264/2024 instaurado em face da servidora Jacira de Lourdes Ramos da Luz Gonçalves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42264/2024, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Jacira de Lourdes Ramos da Luz Gonçalves, matrícula funcional nº. 2440-1, em consonância com o relatório final da Comissão Processante, por ausência de conduta que se configure como infração administrativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



PORTARIA Nº 15.809

Data: 10 de dezembro de 2.025.

Súmula: Determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42264/2024 instaurado em face do servidor Marlon Kleber Wutzow Bozo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42264/2024, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Marlon Kleber Wutzow Bozo, matrícula funcional nº. 3576-1, em consonância com o relatório final da Comissão Processante, por ausência de conduta que se configure como infração administrativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 31183/2025

RELAÇÃO DE OSC's CREDENCIADAS.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições, faz saber que apresentaram a documentação exigida e consideram-se credenciadas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2025, as seguintes organizações da Sociedade Civil:

Nome da OSC	APADVG – Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba e de Outras Deficiências	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba	Associação PAULO VI -
CNPJ	04.028.565/0001-38	80.294.358/0001-03	78.179.397/0001-18
Atividade Desenvolvida	Atendimento Especializado voltada as atividades pedagógicas do ensino fundamental, destinada a pré profissionalizar e dar apoio acadêmico aos educandos, jovens, adultos e idosos acima de 15 anos com deficiência	Atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de	Promoção e desenvolvimento integral da pessoa, respeito à cultura, valores sociais, éticos, religiosos da coletividade no apoio especial às pessoas vulnerabilizadas, através de ações nas áreas de Educação e Assistência

	intelectual e múltiplas.	vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária	Social, cuja atividade preponderante é a Educação
Endereço	Rua Patrício Vidal de Braga, nº 1128 – Bairro: Cohapar Guaratuba/PR	Rua Joinville, nº 1605 – Bairro: Piçarras = Guaratuba/PR	Rua Cambará, nº 522 – Bairro Figueira – Guaratuba/PR

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 29/2025 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1906, de 26/10/2021,
CONSIDERANDO,

- A Reunião ordinária realizada no dia 19/11/2025 – ata 17, na qual o CMAS aprovou o calendário de reuniões ORDINÁRIAS para o ano de 2026 e a suma importância de publicitar as datas das reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as novas datas das reuniões ordinárias presenciais do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS para o ano de 2026.

Art. 2º - As reuniões ocorrerão no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Avenida José Nicolau Abagge, 1330 - Cohapar, às 09h00, nos dias: 19/02/2026, 19/03/2026, 16/04/2026, 21/05/2026, 18/06/2026, 16/07/2026, 20/08/2026, 24/09/2026, 15/10/2026, 19/11/2026, 17/12/2026, caso o Conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros deverão ser avisados antecipadamente.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 08 de dezembro de 2025.

Dirceu Diniz Bemfica Junior
Presidente do CMAS

Resolução: 23/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2026, realizadas no auditório do CRAS, localizado à Rua Jose Nicolau Abagge, nº1330 – Centro – Guaratuba/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº 1.634/2015.

Considerando,

A importância de informar e publicitar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE,



Art.1º. Dispôr sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2026, realizadas no auditório do CRAS, localizado à Rua Jose Nicolau Abagge, nº1330 – Centro.

Art. 2º. Em reunião ordinária no dia 27/11/2025, os conselheiros aprovaram por unanimidade, conforme Ata 12/2025, que as reuniões para o ano de 2026 serão nas quintas-feiras da terceira semana de cada mês, salvo quando houver feriado. De acordo com o calendário corresponde aos dias: 26/02/2026, 26/03/2026, 23/04/2026, 28/05/2026, 25/06/2026, 23/07/2026, 27/08/2026, 17/09/2026, 22/10/2026, 26/11/2026, 10/12/2026, às 9h00. O CMDCA reunir-se-á em Sessão Plenária, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 08 de dezembro de 2025.

Ir. Eunice Aparecida Sansana
Presidente do CMDCA

Resolução: 06/2025 - CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, realizadas no Auditório do CRAS, localizado à Rua José Nicolau Abagge nº1330 – Centro Guaratuba/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de Junho de 2019.

Considerando,

A reunião ordinária realizada na data de 02 de dezembro de 2025, Ata 10, na qual foi apresentado e aprovado o calendário de REUNIÕES ORDINÁRIAS para o ano de 2026 e a suma importância de informar publicamente as datas das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

RESOLVE:

Art.1º Dispôr sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, realizadas no AUDITÓRIO DO CRAS, localizado à Rua José Nicolau Abagge nº 1330 Centro – Guaratuba – Paraná.

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 02 de dezembro de 2025, os Conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões do ano de 2026, serão às quartas-feiras nos dias: 04/03, 08/04, 06/05, 10/06, 01/07, 05/08, 02/09, 07/10, 04/11, e 02/12/2026, às 14:00 horas.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 08 de dezembro de 2025.

Tainara Eunice Smeck Machado
Presidente do CMDPD

Resolução: 08/2025 - CMDPI,

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o ano de 2026 realizadas no Auditório do CRAS, localizado à Rua Jose Nicolau Abagge nº. 1330 - Centro – Guaratuba – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1.323 de 01 de agosto de 2008.

CONSIDERANDO,

• A importância de divulgar as datas das REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o ano de 2026.

• A reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, na qual foi apresentado e aprovado o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2026, conforme ATA 14/2025.

RESOLVE:

Art.1º Dispôr sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, realizadas no Auditório do CRAS – Rua José Nicolau Abagge, 1330, Centro.

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 03 de dezembro de 2025, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões do ano de 2026 correspondem aos dias: 05/03, 09/04, 07/05, 11/06, 02/07, 06/08, 03/09, 08/10, 05/11, e 03/12/2026, às 8:30h, caso o Conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros serão avisados antecipadamente.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 08 de dezembro de 2025.

Francisco de Assis Gonçalves
Presidente do CMDPI

Resolução: 03/2025 - COMSEA

SÚMULA: Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal da Segurança Alimentar – COMSEA

O Conselho Municipal da Segurança Alimentar – COMSEA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº1.663 de 23 de março de 2016.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária do Conselho Municipal da Segurança Alimentar - COMSEA realizada na data de 14 de novembro de 2025 no Auditório do CRAS. Considerando a importância de publicitar as datas das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA.

RESOLVE:

Art. 1º. - Dispôr sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal da Segurança Alimentar – COMSEA para o ano de 2026.

Art. 2º. - Em reunião ordinária no dia 14/11/2025, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões ordinárias do ano de 2026 serão bimestrais, na sexta feira às 9h30 que corresponde ao calendário: 20/03, 22/05, 31/07, 18/09 e 13/11 de 2026. Havendo a necessidade de reunião extraordinária os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir, de sua publicação. Guaratuba, 08 de dezembro de 2025.

Karine Kloster
Presidente do COMSEA

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura



Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente (interino)

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br